



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.697/2023.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO E
ENFRENTAMENTO À
FIBROMIALGIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do nosso Município o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2º - Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, serão desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos enfermos.

Art. 3º - Para o cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 25 de julho de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO